



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - FPC/DG/APEB/CGD

PROCESSO:	021.15159.2022.0002934-43
ORIGEM:	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)
OBJETO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB / FPC/ SECULT Nº 020/2022

A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), instituída por meio da Portaria nº 069, de 12 de julho de 2022, tem como finalidade cumprir à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº. 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A Comissão composta pelos servidores Eliane Melo de Souza (Cadastro nº 21464647), Caio de Oliveira Fernandes (Cadastro nº 21617400), Karla Celestino Ribeiro (Cadastro nº 21616567), Jutyane Iracema Nunes Malta (Cadastro nº 92051400), Jorge Luiz Reis Santos (Cadastro nº 216381335) e Clayton Bastos Maciel (Cadastro nº 92070821), sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio (AM), oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014, e elaborou a Listagem de Eliminação de Documentos nº. 04/2022 (DOC. SEI 00048735425), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 021.15159.2022.0002934-43 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e análise técnico-arquivística da Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA COM RESSALVAS** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

A eliminação relativa à tipologia documental “Guia de recolhimento de ISS (05.02.05.11)” está autorizada apenas àqueles documentos com encerramento até o ano de 2003. A eliminação de documentos com data posterior não está autorizada em razão de ainda não contemplarem o prazo total de 11 (onze) anos de guarda entre Arquivos Correntes e Intermediários.

Caberá a SETRE informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do citado Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SETRE.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a SETRE deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório publicar em periódico oficial, devendo ser publicado em Boletim Interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da SETRE. Uma cópia do Termo será encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência de que a eliminação foi efetivada.

Revoga-se o Parecer Técnico APEB/FPC/Secult nº 13/2022 em virtude da atualização da Portaria de constituição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da SETRE. A Portaria nº 097, de 17 de julho de 2018 foi revogada pela Portaria nº 069, de 12 de julho de 2022.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de agosto de 2022

Adriana Sousa Silva

CGD/APEB/FPC/Secult

Maria Teresa Navarro de Britto Matos

APEB/DG/FPC/Secult



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Navarro de Britto Matos, Diretor**, em 15/08/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 15/08/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00051926617** e o código CRC **4C29A8CD**.

Referência: Processo nº 021.15159.2022.0002934-43

SEI nº 00051926617

Criado por adriana.sousa@fpc.ba.gov.br, versão 6 por teresa.matos@fpc.ba.gov.br em 15/08/2022 12:16:35.